

PROC. Nº 6188/08
PLCE Nº 017/08

Define o regime urbanístico para Macrozona (MZ) 01, Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 060, Subunidade 02, altera os limites da Macrozona (MZ) 01, Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 062, Subunidades 1, 2 e 3, e cria as Subunidades 4, 5, 6, estabelece os respectivos regimes urbanísticos, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

Fica acrescentado, no PLCE nº , novo artigo 11, com a redação que segue, renumerando-se o atual art. 11 para art. 12:

“Art. 11 - A eficácia da legislação que dispuser acerca da utilização da Orla do Guaíba fica condicionada à sua aprovação, por maioria simples, em referendo a ser convocado pelo Poder Público e homologado pela Justiça Eleitoral, na forma do art . 14, inc. II, da Constituição Federal e do art . 97, inc. II I, e art . 99 da Lei Orgânica do Município.”

JUSTIFICATIVA

Da Tribuna.


Ver. Luiz Braz
Líder PSDB